



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

**Lei nº. 1.967/2022
DE: 04.07.2022**

“Altera a Lei Municipal nº 542/1999, incluindo e modificando artigos.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 542/1999, modificando-se o teor do artigo 1º e inserindo-se os artigos 2º-A, 2º-B, 2º-C e 2º-D, passando a ter as seguintes redações:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação para o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Comodoro-MT – SISMUC, CNPJ sob nº. 09.405.106/0001-40, de um lote urbano, com área de 8.500,00 m² (oito mil e quinhentos metros quadrados) localizado no loteamento Cidade de Comodoro, na quadra nº. 133, lote denominado nº. 03 –B, na Rua Ceará, conforme croqui e memorial descritivo em anexo:

“Art. 2º-A. O imóvel objeto da presente doação está desafetado do seu original estado, sendo avaliado em R\$ 568.713,60 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos), conforme certidão de Laudo de Avaliação extraído do processo administrativo nº 05/2022 e anexo à Lei.”

“Art. 2º-B. A não observância do prazo assinalado no art. 2º, bem como das demais condições estabelecidas na presente Lei e/ou a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas”.

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone: (65) 3283-2404 - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001

Hash do documento: JF2vypmbJNGzeQ02H12l+vPgjaVkl1AVFRZomSVHmq1g=

Valide seu documento clicando aqui!



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

“Art. 2º-C. Fica vedado ao beneficiário (donatário) ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da doação, sob pena de automática reversão do imóvel doado ao patrimônio do Poder Público Municipal de Comodoro.”

“Art. 2º-D. Deverá ser lavrada escritura pública de doação do imóvel objeto desta Lei, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a publicação, com todos os ônus decorrentes da alienação e registro sendo suportados pela donatária”.

Art. 2º. Continuam inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 542/1999.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Lei-n.-1.967.2022--Inclusao-de-artigos-na-lei-de-doacao-do-SISMUC.pdf
Hash (SHA256): JF2vypmbJNGzeQO2Hi2l+vPgjaVklAVFRZomSVHmqlg=
Tamanho do Documento: 373414 bytes
Data de Recebimento do Documento: 05/07/2022 16:20:01
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 0548191



Signatário ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Status da Assinatura:  VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_22218_5810_1737541603856416.pdf.api
Data da Assinatura: 05/07/2022 18:08:16
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: PREFEITO
Local da Assinatura: R. Goiás, 78 - Tertulia, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6564228, longitude=-59.7818216
IP de Origem do Acesso: 131.196.200.66
Operadora do IP de Origem: 131.196.200.66

Informações do Signatário

CPF: 396.119.141-72
E-mail: rvilela55@gmail.com
Telefone: (65)99256-8542
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 11:07:12 do dia 05/07/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
N° de Série: 247251185
Data: 05/07/2022 18:08:14



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO N.º _____



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO N.º: 05/2022

INTERESSADO: Executivo/ Sismuc

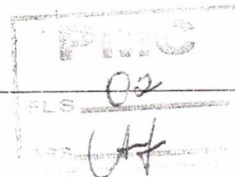
**ASSUNTO: Doação de Área Pública para o Sindicato dos Trabalhadores no
Serviço Público de Comodoro-SISMUC.**

ASSUNTO:

ANEXO:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

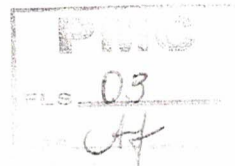
Em cumprimento a determinação do Procurador Dr. Rodrigo Rodrigues Peres, procedo à abertura do processo administrativo que trata de doação de área pública para o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Comodoro-SISMUC. Sendo registrado, numerado e autuado sob o nº. 05/2022.

Comodoro/MT, 16 de maio de 2022.

Alexandra Aparecida Ferreira
Assistente da Procuradoria
Matricula: 3146



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
Poder Executivo



À
Procuradoria Geral do Município
Prefeitura Municipal
Comodoro-MT

Assunto: Lei Municipal 542/1999 – Projeto de Lei – Doação de Imóvel urbano.

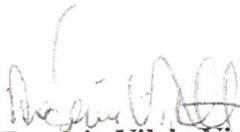
Acostada a esta breve missiva segue cópia da Lei n. 542/1999, pela qual houve autorização para transferir imóvel do domínio municipal para a Associação dos Servidores Municipais de Comodoro.

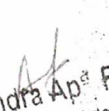
Referida associação foi extinta. Em seu lugar, foi criado o Sindicato dos Servidores do Município de Comodoro-Sismuc, entidade que agora representa o funcionalismo municipal.

Esta atual representante, requer o reconhecimento ao direito de propriedade do imóvel que menciona nos documentos anexos, mediante a edição de novo diploma legal.

Comodoro, 12 de maio de 2022.

Atenciosamente,


Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal


Alexandra Ap. Ferreira
Procuradoria Geral do Município
Port. 044/2012
De: 20/01/2012
Bucki em
16/05/22

SINDICATO DOS TRABALHARES NO SERVIÇO
PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO/MT
CNPJ: 09.405.106/0001-40

Ofício 008/SISMUC/2022

Ao
Excelentíssimo Senhor
ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, de Comodoro/MT.

Senhor Prefeito,

O Sismuc – Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Comodoro-MT, entidade de representação de classe, devidamente inscrita sob o CNPJ 09.405.106/0001-40, através do seu presidente em exercício Senhor Tarcísio Lírio, com meus cumprimentos, e em atenção e resposta ao ofício nº213/GP/2022 de dia 27 de abril de 2022, a previa indicação dos assuntos a serem tratados na reunião, **Reajuste Geral Anual (RGA), e a LEI Nº542/99 DE: 05.11.99**

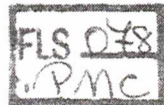
Certo de contar com indispensável colaboração, já elevo votos de agradecimentos e me coloco a disposição para eventuais dúvidas/esclarecimento.

Comodoro-MT, 04 de maio de 2022

Tarcísio Lírio
Presidente SISMUC em exercício

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal



Cidade de
COMODORO

LEI Nº 542/99

DE: 05.11.99

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Imóvel para ASMUC - Associação dos Servidores Municipais de Comodoro."

JAIR BENEDETTI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação para ASMUC - Associação dos Servidores Municipais de Comodoro, de um lote urbano, com área de 7.550,00 m² (sete mil quinhentos e cinquenta metros quadrados), localizado no loteamento Cidade Comodoro na quadra nº 133, lote denominado nº 01 - B, na Rua Ceará, conforme croqui e memorial descritivo em anexo.

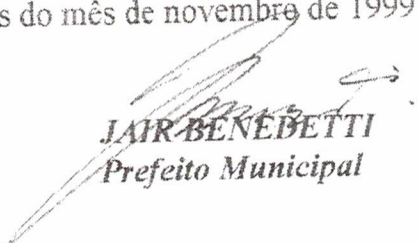
Art. 2º - A presente doação ficará ratificada se em dois anos a donatária construir benfeitorias sobre o imóvel.

Art. 3º - A donatária deverá arborizar a área, tão logo a Lei seja sancionada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro,
Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de novembro de 1999.


JAIR BENEDETTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Desmembramento de lote urbano (para doação)

Proprietário: ASMUC - Associação dos Servidores Municipais de Comodoro.

Localização: Loteamento Cidade Comodoro - Quadra nº 133 - Lote nº 01-B

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Área: 7.550,00 m² (sete mil e quinhentos e cinquenta metros quadrados)

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

P1 - P2 ao Sul: Confrontando com Lote remanescente numa extensão de 100,00 m (cem metros);

P2 - P3 ao Oeste: Confrontando com a Rua Bahia numa extensão de 86,00 m (oitenta e seis metros);

P3 - P4 ao Norte: Confrontando com a Rua dos Limoeiros numa extensão de 70,00 m (setenta metros);

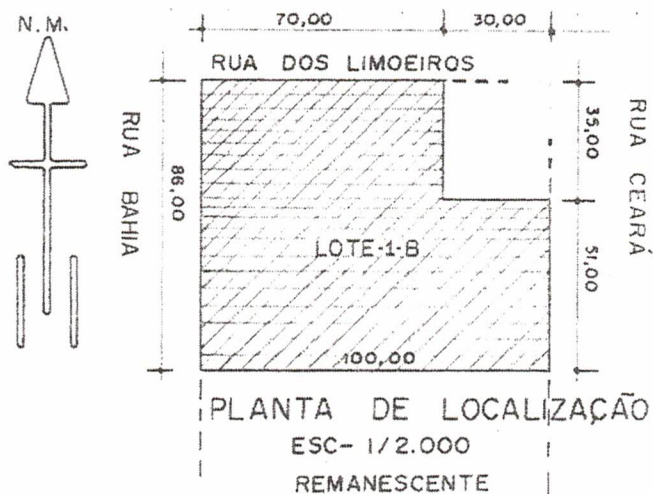
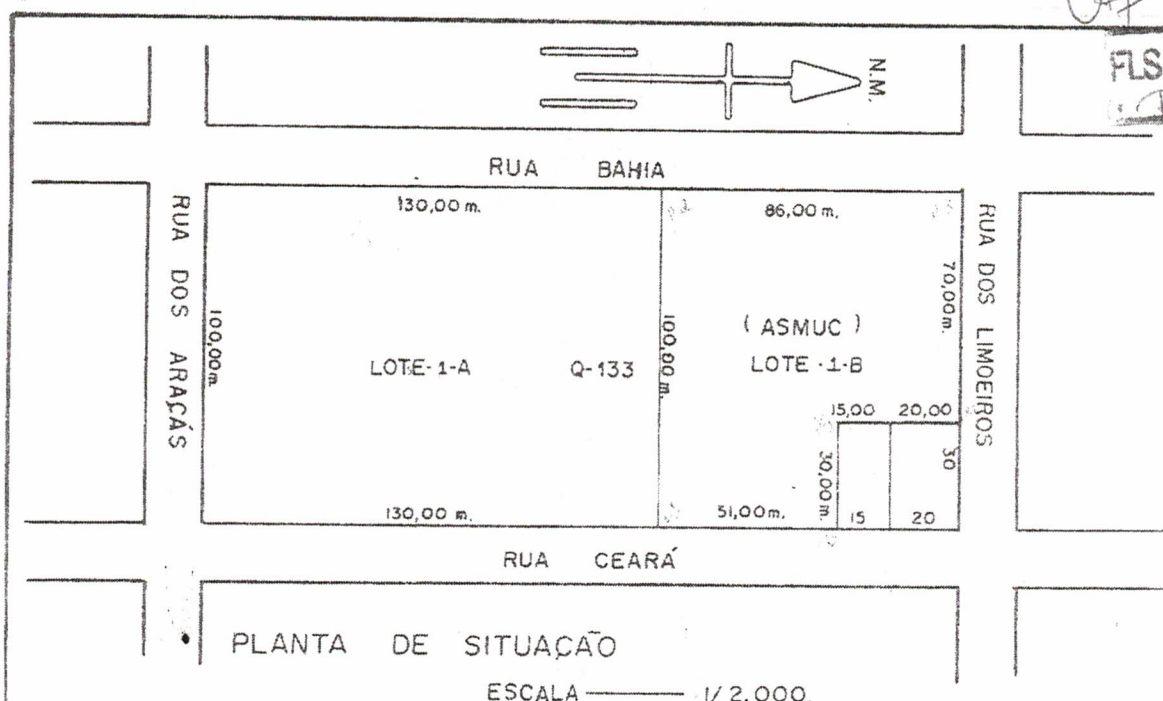
P4 - P5 ao Leste: Confrontando com Lotes 1-C e 1-D, numa extensão de 35,00 m (trinta e cinco metros);

P5 - P6 ao Sul: Confrontando com Lote remanescente numa extensão de 30,00 m (trinta metros);

P6 - P1 ao Oeste: Confrontando com a Rua Ceará numa extensão de 51,00 (cinquenta e um metros).

Comodoro, 01 de outubro de 1999.

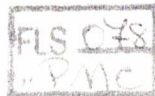
Engº Civil Astolfo Caetano Pelett
CREA - 24838/DMG - VISTO 3475 MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO DOAÇÃO DE UM TERRENO			ÁREA 7.550 M ²
PROPRIETÁRIO ASMUC- ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			ESCALA INDICADAS
LOCAL ZONA URBANA	MUNICÍPIO COMODORO	ESTADO M.T.	
QUADRA 133	LOTE 1-B	DATA SETEMBRO/99.	DESENHO CARLOS MENDES.
ADMINISTRAÇÃO			
PREFEITO — JAIR BENEDETTI			
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
ENGR. CIVIL — ASTOLFO C. PELETT — CREA-24836 AD-MG- VISTO/MT. 3475.			

Prefeitura Municipal



Comodoro

REVOGAR

LEI N° 542/99

DE: 05.11.99

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Imóvel para ASMUC - Associação dos Servidores Municipais de Comodoro."

JAIR BENEDETTI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação para **ASMUC - Associação dos Servidores Municipais de Comodoro**, de um lote urbano, com área de 7.550,00 m² (sete mil quinhentos e cinquenta metros quadrados), localizado no loteamento Cidade Comodoro na quadra nº 133, lote denominado nº 01 - B, na Rua Ceará, conforme croqui e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A presente doação ficará ratificada se em dois anos a donatária construir benfeitorias sobre o imóvel.

Art. 3º - A donatária deverá arborizar a área, tão logo a Lei seja sancionada.

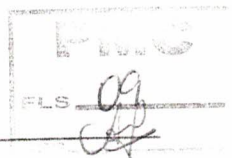
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro,
Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de novembro de 1999.

JAIR BENEDETTI
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso



*Secretaria de
Planejamento*
COMODORO

Prefeitura Municipal

079
PM

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Desmembramento de lote urbano (para doação)

Proprietário: ASMUC - Associação dos Servidores Municipais de Comodoro.

Localização: Loteamento Cidade Comodoro - Quadra nº 133 - Lote nº 01-B

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Área: 7.550,00 m² (sete mil e quinhentos e cinquenta metros quadrados)

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

P1 - P2 ao Sul: Confrontando com Lote remanescente numa extensão de 100,00 m (cem metros);

P2 - P3 ao Oeste: Confrontando com a Rua Bahia numa extensão de 86,00 m (oitenta e seis metros);

P3 - P4 ao Norte: Confrontando com a Rua dos Limoeiros numa extensão de 70,00 m (setenta metros);

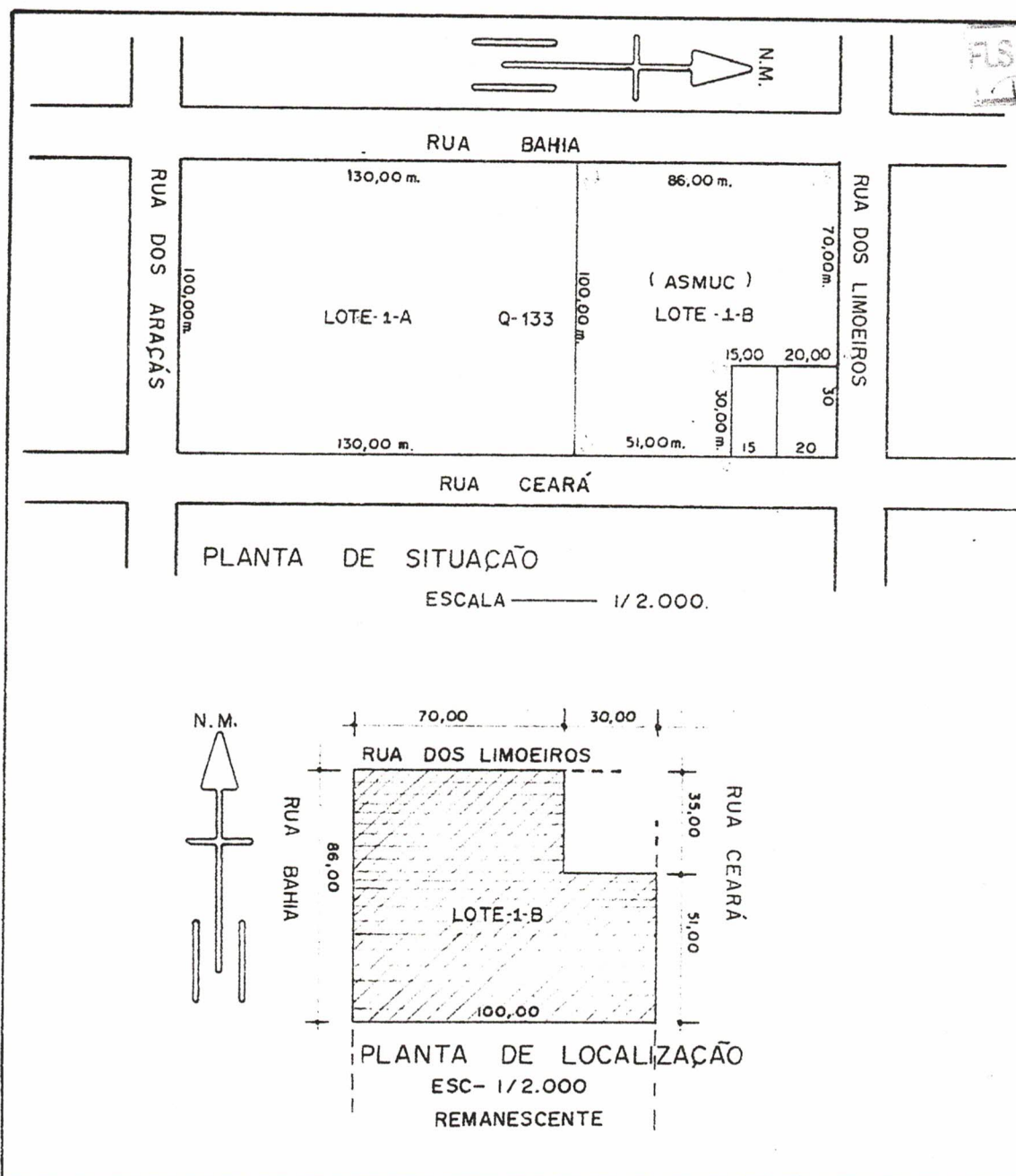
P4 - P5 ao Leste: Confrontando com Lotes 1-C e 1-D, numa extensão de 35,00 m (trinta e cinco metros);

P5 - P6 ao Sul: Confrontando com Lote remanescente numa extensão de 30,00 m (trinta metros);

P6 - P1 ao Oeste: Confrontando com a Rua Ceará numa extensão de 51,00 (cinquenta e um metros).

Comodoro, 01 de outubro de 1999.

Engº Civil Astolfo Caetano Pelett
CREA - 24838/DMG - VISTO 3475 MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

ASSUNTO DOAÇÃO DE UM TERRENO		ÁREA 7.550 M ²
PROPRIETÁRIO ASMUC- ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		ESCALA INDICADAS
LOCAL ZONA URBANA	MUNICÍPIO COMODORO	ESTADO M.T.
QUADRA 133	LOTE 1-B	DATA SETEMBRO/99.
DESENHO CARLOS MENDES.		
ADMINISTRAÇÃO		
PREFEITO — JAIR BENEDETTI		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
ENG ^o CIVIL — ASTOLFO C. PELETT — CREA-24838/D-MG- VISTO/MT. 3475.		

Matrícula n. 2.284

Data: 25/08/2006

Livro n. 02

COMODORO - MATO GROSSO
ASS. **Ficha n. 01**

IMÓVEL: Um imóvel urbano, localizado neste município e comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no Loteamento denominado "**CIDADE COMODORO**", identificado como Quadra n. 133 (cento e trinta e três), **RESERVA (Lote Único)**, com área de 21.600,00m² (vinte e um mil e seiscentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: 01-02 - 01°51'NW 216,00 metros, Rua H; 02-03 88°09'NE 100,00 metros, Rua 14; 03-04 - 01°51'SE 216,00 metros, Rua I; 04-01 - 88°09'SW 100,00 metros, Rua 12; **Norte:** Rua 14; **Sul:** Rua 12; **Leste:** Rua I; **Oeste:** Rua H. **Matrícula/registro anterior:** Imóvel anteriormente matriculado sob n. 4.799 do RGI de Pontes e Lacerda - 1º Ofício Extrajudicial - conforme Certidão de Inteiro Teor, a qual fica devidamente arquivada neste Serviço, em pasta própria. **PROPRIETÁRIO:** MUNICIPIO DE COMODORO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.367.853/0001-29; Eu, Douglas, Registradora Substituta que a digitei, conferi e assino afinal, em público e raso. Emol: R\$ Ato isento, conforme Lei Estadual n. 8.485, de 18 de maio de 2006.



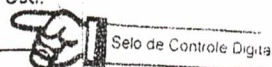
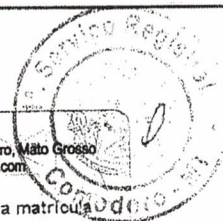
1º Serviço Registral de Comodoro
Rua Goiás, 078-N, Jd. Mato Grosso, CEP: 76310-000, Comodoro, Mato Grosso
(65) 3283-2120 / (65) 3283-2530 / E-mail: rgi.comodoro@gmail.com
Rogério Vilela Victor de Oliveira - Oficial Registrador

CERTIDÃO. Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula n. 2284, do livro n. 02, deste RGI, não existindo, até esta data, quaisquer outros atos registrários além do que dela consta (Lei n. 6.015/1973, art. 19). Comodoro-MT, 25/08/2021 - Selo de Controle Digital - Cód. Ato(s): 176 - BQC 53813 -- R\$ 21,70.



Poder Judiciário - Mato Grosso
Ato de Títulos e Registro
Código Serventia 270
www.mt.gov.br/registro

ANA DILCE PERA ROCHA DE OLIVEIRA
ESCRIVENTE AUTORIZADA(A)



Selo de Controle Digital



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

REC
12
17

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.405.106/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/02/2008
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT - SISMUC				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SISMUC				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical				
LOGRADOURO R BAHIA		NÚMERO 612 N	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.310-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO COMODORO	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SISMUC@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 3283-1085		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2021 às 08:59:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEP. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

NÚMERO	2103
FLS	13
VÁLIDA ATÉ	28/04/2022

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

SINDICATO DOS TRAB. NO SERVIÇOS PUB. MUNICI DE CDO - CNPJ 09.405.106/0001-40

AVISO

SÉM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 29/03/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO A FAZ. MUNICIPAL

CERTIFICO, para os devidos fins e a quem possa interessar que inexistem débitos junto a RECEITA FAZENDÁRIA MUNICIPAL até a presente data neste município de Comodoro estado de Mato Grosso. CERTIFICO, na forma do disposto na lei N.º 8.212/91, e suas alterações, que inexistem débitos e/ou Dívida Ativa impeditivo(a) da expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando a "PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida".

POR SER VERDADE FIRMO E ASSINO A PRESENTE CERTIDÃO.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
29 Atividades de Organizações	Rua - Ceará	S/N		
1595	Rua - Ceará	S/N		
52404 01.04.133.001B.001.13.11.01	Rua - Bahia	S/N		

Keila Adriana Santos Silva
Coordenadora de Tributação e Fiscalização
Portaria N° 528/2019 de 22.10.2019

VISTO DO SERVIDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEP. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PMG
NÚMERO
2103
VÁLIDO ATÉ
28/04/2022

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

SINDICATO DOS TRAB. NO SERVIÇOS PUB. MUNICI DE CDO - CNPJ 09.405.106/0001-40

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 29/03/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO A FAZ. MUNICIPAL

CERTIFICO, para os devidos fins e a quem possa interessar que inexistem débitos junto a RECEITA FAZENDÁRIA MUNICIPAL até a presente data neste município de Comodoro estado de Mato Grosso. CERTIFICO, na forma do disposto na lei N.º 8.212/91, e suas alterações, que inexistem débitos e/ou Dívida Ativa impositiva(a) da expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando a "PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida".

POR SER VERDADE FIRMO E ASSINO A PRESENTE CERTIDÃO.

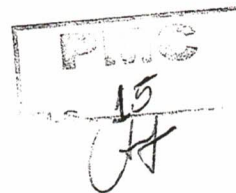
INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
29 Atividades de Organizações	Rua - Ceará	S/N		
1595	Rua - Ceará	S/N		
52404 01.04.133.001B.001.13.11.01	Rua - Bahia	S/N		

Keila Adriana Santos Silva
Coordenadora de Tributação e Fiscalização
Portaria N.º 528/2019 de 22.10.2019

VISTO DO SERVIDOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL DE
COMODORO-MT - SISMUC**
CNPJ: 09.405.106/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

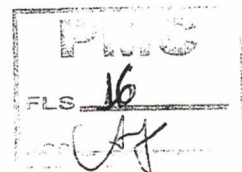
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:48:42 do dia 30/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2022.

Código de controle da certidão: **9507.DA94.CEEE.091B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.405.106/0001-40

Razão Social: SIND DOS TRAB NO SERV PUBLICO COMODODO

Endereço: RUA BAHIA 2389 / SAO FRANCISCO / COMODORO / MT / 78310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

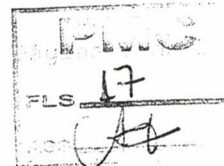
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2022 a 20/04/2022

Certificação Número: 2022032201575348487685

Informação obtida em 29/03/2022 09:30:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL DE
COMODORO-MT - SISMUC (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.405.106/0001-40
Certidão nº: 9947485/2022
Expedição: 29/03/2022, às 09:31:46
Validade: 25/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
MUNICIPAL DE COMODORO-MT - SISMUC (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no
CNPJ sob o nº 09.405.106/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no
Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

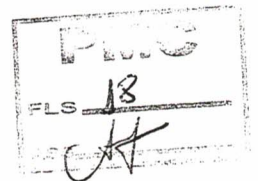
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0036862494

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **29/03/2022** Hora da emissão: **08:33:22**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SISMUC SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO - MT**

CNPJ: **09.405.106/0001-40**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **27/04/2022.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2KLA7A92BKLB929A**



2017/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Desmembramento urbano

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro São Francisco de Assis Quadra - 133 Lote - 03

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

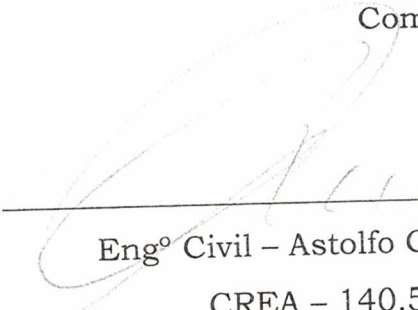
Matrícula: 2.284

Área: 8.500,00 (Oito mil e quinhentos metros quadrados)

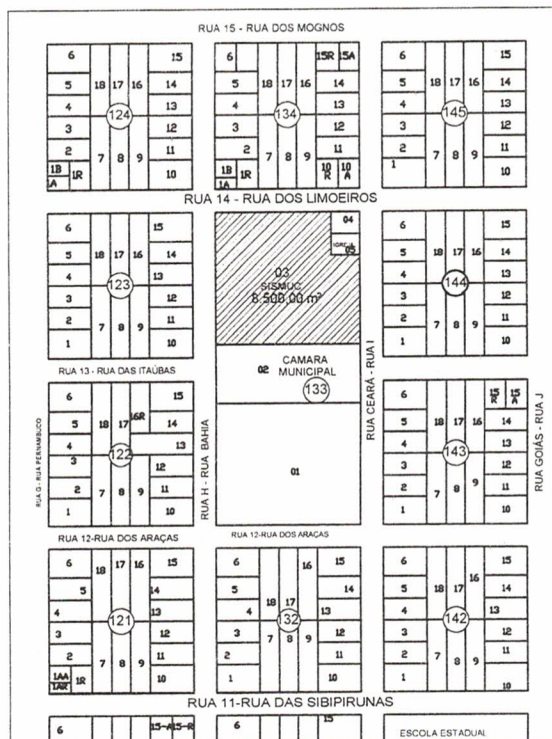
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Medindo 91,00 metros com rumo magnético de 01°51' NW, confrontando com Rua Bahia; 80,00 metros com rumo magnético de 88°09'NE, confrontando Rua dos Limoeiros; Medindo 30,00 metros com rumo magnético de 01°51' SE, confrontando com lotes 04 e 05; Medindo 20,00 metros com rumo magnético de 88°09'NE, confrontando com lotes 05; 61,00 metros com Azimute de AZ=01°51' SE, confrontando com Rua Ceará ; 100 metros com rumo magnético de 88°09' SW, confrontando com Lote 02, fechando assim este perímetro.

Comodoro/MT, 03 de Maio de 2018.


Engº Civil – Astolfo Caetano Pelett

CREA – 140.518.963-0



ASSUNTO:

DESMEMBRAMENTO URBANO

PROPRIETÁRIO:
SIND. DOS TRAB. DO SERV. PUBLICO DE COMODORO-MT (SISMUC)

DATA:
02/05/2018

ESCALAS:	AREA TOTAL:
INDICADAS	8.500,00 m ²

LOCALIDADE: BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

DESENHO:
EDUARDO DA SILVA

MATRÍCULA:
2.284

QUADRA:
N° 133

LOTE:
N° 03

MUNICÍPIO:
COMODORO

ESTADO:	MATO GROSSO
---------	-------------

RESPONSÁVEL:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

SIND. DOS TRAB. DO SERV. PUBLICO DE COMODORO-MT (SISMUC)
CNPJ - 09.405.106/0001/40

Eng° Civil - Astolfo Caetano Pelett
CREA - 140.518.963-0



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

DESPACHO

Em cumprimento a determinação do Procurador Dr. Rodrigo Rodrigues Peres, compulsando os autos, não se encontra, até o presente momento, a avaliação do imóvel objeto da doação autorizada pela Lei 542/1999, fls. 05. Dessa forma, em cumprimento a um imperativo legal, encaminha-se o processo à SEPLAN para avaliação do imóvel em foco, desprezando-se as edificações. Empós, retornem os autos para nova manifestação.

Comodoro/MT, 09 de junho de 2022.


Patrícia Santana Da Silva
Auxiliar Administrativo
Procuradoria-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Comodoro

CNPJ 01.367.853/0001-29
Rua Espírito Santo, 199 E - Fones: (65) 3283-2404 / 3283-2405
CEP 78.310-000 - COMODORO - MT

COMODORO/MT
Gestão 2017 a 2020

COMUNICAÇÃO INTERNA

DATA

20/06/22

DE

Secretaria Geyssionia

PARA

Comissões de Anulação de Bens

ASSUNTO

Prezados

Encaminho o processo para a decisão certidão
de Valor vendi no departamento de tributo
ção de lote 03 quadra 133 do terreno
da cidade de Comodoro.

Agronegamento

Assinatura de Oliveira Costa
Secretaria de Planejamento e Orçamento
Portaria 304/2021 de 19/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Estado do Mato Grosso

CERTIDÃO FISCAL VENAL

Seq. : 2115

Inscrição no Cadastro Geral Imobiliário		
Código Imóvel:	52404	Lote: 001B
		Quadra: 133
Inscrição Imobiliária:	01.04.133.001B.001.13.11.001	

Valor Venal		Total
Terreno	Predial	
568.713,60	993.575,89	1.562.289,49

Localização		
Endereço:	Rua Bahia	
Complemento:	Bairro: São Francisco	CEP: 78310000

Proprietário / Responsável	
Contribuinte:	52404 - SINDICATO DOS TRAB. NO SERVIÇOS PUB. MUNICI DE CDO
Corresponsável:	
Tipo Imposto:	PREDIAL

CERTIDÃO FISCAL VENAL

A Fazenda do Município de Comodoro, através de seu órgão fiscal competente, setor de Cadastro Imobiliário, CERTIFICA, a
Nada mais a certificar.
Pedido de interessada, que os valores acima lançados são a expressão de verdade.


João Batista Gonçalves
Assistente Administrativo
Matrícula 168
Portaria Nº 221/2002 de 08/04/2002



Gestão 2021/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Assunto: **Laudo de Avaliação**

Interessado: **SISMUC – Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público de Comodoro – MT – Lote 03 Quadra 133 – Loteamento Cidade Comodoro**

A Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria Municipal nº 385/2022 de 10 de maio de 2022, adotou para a avaliação dos imóveis os valores “Fiscal Venal” conforme estão sendo avaliados os demais terrenos no Município de Comodoro/MT, conforme, com a Infra Estrutura a que se tem e localidade.

CÁLCULO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Valor Fiscal Venal dos Terrenos Residencial, sendo o lote 03 quadra 133 , avaliados no total em R\$ 568.713,60 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Treze Reais e Sessenta Centavos), perfazendo R\$ 66,90 (Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos) por m².

Valor Total Avaliado do Imóvel: R\$ 568.713,60 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Treze Reais e Sessenta Centavos).

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO
Portaria Municipal nº 385/2022

Comodoro/MT,
28 de Junho de 2022.



Gestão 2021/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Marco Antonio Zimmermann
Presidente

Eduardo Ferreira da Silva
Membro

Gabriely Thalyta da Silva
Membro

3 KGS, NBR 9190, NBR 9191 ROLO 100 UNIDA-
DES
Marca: ALPHAPLAST

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/GP/2022**

DECRETO Nº 064/GP/2022, 05 DE JULHO DE 2022

CRIA NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa nº 105/2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária – NMRF para a execução do Programa Titula Brasil.

CONSIDERANDO a celebração de Acordo de Cooperação Técnica – ACT nº 803/2021 entre o INCRA e o Município de Colniza - MT e a necessidade de Coordenar a Regularização Fundiária Municipal que especifica diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, visto à instalação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, para a execução das ações objeto do Acordo de Cooperação Técnica supracitado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF no município de Colniza – MT, o qual tem por objetivos:

I- Ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;

II- Expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação; III- Agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

IV- Reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;

V- Auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e

VI- Fomentar boas práticas no federalismo cooperativo com os municípios.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta por profissionais especializados em regularização fundiária, preferencialmente, por servidores efetivos.

Parágrafo primeiro: Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo por meio de portaria.

Parágrafo segundo: A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF desempenhará suas funções junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 3º. Competem à comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:

I- Atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

II - Apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;

III- Coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do Incra; IV- Instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma do Incra

ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente a fase decisória pelo Incra; V- Realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e VI- Coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra. **Parágrafo único:** O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da UNIÃO e do INCRA e dos projetos de Assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4º. A prestação dos serviços da Comissão instituída por esse Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerado.

Art. 5º. Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 803/2021, anexo a esse Decreto, para execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:

I- Coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF; II- Capacitar e habilitar os integrantes do NMRF; III- Fornecer aos integrantes capacitados do NORF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade; IV- Disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil; V- Indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra; VI- Disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titular Brasil; e VII- Emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 6º. Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colniza- MT, 05 de julho de 2022.

✍

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LEI Nº. 1.967/2022 DE: 04.07.2022

Lei nº. 1.967/2022

DE: 04.07.2022

“Altera a Lei Municipal nº 542/1999, incluindo e modificando artigos.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 542/1999, modificando-se o teor do artigo 1º e inserindo-se os artigos 2º-A, 2º-B, 2º-C e 2º-D, passando a ter as seguintes redações:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação para o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Comodoro-MT – SISMUC, CNPJ sob nº. 09.405.106/0001-40, de um lote urbano, com área de 8.500,00 m² (oito mil e quinhentos metros quadrados) localizado no loteamento Cidade de Comodoro, na quadra nº.

133, lote denominado n°. 03 –B, na Rua Ceará, conforme croqui e memorial descritivo em anexo:

“Art. 2º-A. O imóvel objeto da presente doação está desafetado do seu original estado, sendo avaliado em R\$ 568.713,60 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos), conforme certidão de Laudo de Avaliação extraído do processo administrativo nº 05/2022 e anexo à Lei.”

“Art. 2º-B. A não observância do prazo assinalado no art. 2º, bem como das demais condições estabelecidas na presente Lei e/ou a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas”.

“Art. 2º-C. Fica vedado ao beneficiário (donatário) ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da doação, sob pena de automática reversão do imóvel doado ao patrimônio do Poder Público Municipal de Comodoro.”

“Art. 2º-D. Deverá ser lavrada escritura pública de doação do imóvel objeto desta Lei, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a publicação, com todos os ônus decorrentes da alienação e registro sendo suportados pela donatária”.

Art. 2º. Continuam inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 542/1999.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL nº 028/2022**, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA PARA A TRANSFERÊNCIA DE LINK DA SECRETARIA DE SAÚDE A UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO FRANCISCO”, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do dia **07/07/2022**, na sala de licitação, situada na Rua das Pitangueiras nº 280 – Bairro Tértúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 06 de Julho de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

LEI Nº. 1.966/2022 DE: 04.07.2022

Lei nº. 1.966/2022 De: 04.07.2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar contratos de concessão de direito real de uso de imóveis públicos situados no Setor Industrial II (Lei Municipal n. 1.118/2008), mediante prévio procedimento licitatório na modalidade concorrência, a pessoas jurídicas interessadas, com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica

Municipal, c/c art. 17, I, da Lei 8.666/1.993 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1967, e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º.Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório na modalidade concorrência, a Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, os imóveis de propriedade do Município de Comodoro/MT abaixo especificados, com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 17, I, da Lei 8.666/1993 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1967.

I. o imóvel descrito comolote nº. 01R, da quadra nº. 02, no Setor Industrial II, com área total de 4.950,00m² (quatro mil e novecentos metros quadrados), matrícula nº. 3.552, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

II. o imóvel descrito comolote nº. 3B, da quadra nº. 08, no Setor Industrial II, com área total de 897,80m² (Oitocentos e noventa e sete metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), matrícula nº. 3.588, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

III. o imóvel descrito comolote nº. 07, da quadra nº. 08, no Setor Industrial II, com área total de 897,84 m² (oitocentos e noventa e sete metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados), matrícula nº. 3.592, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

IV. o imóvel descrito comolote nº. 01R, da quadra nº. 10, no Setor Industrial II, com área total de 1.214,47 m² (mil duzentos e Quatorze metros quadrados e Quarenta e Sete centímetros quadrados), matrícula nº. 3.601, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

V. o imóvel descrito comoLote nº. 02, da Quadra nº. 10, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 1.800,00 m² (mil e oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 3.602 e 3.603, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

VI. o imóvel descrito comoLote nº. 06, da Quadra nº. 10, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 900 m² (Novecentos e metros quadrados), matrícula nº. 3.607, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

VII. o imóvel descrito comoLote nº. 07A, da Quadra nº. 12, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 2.000,00 m² (Dois mil e metros quadrados), matrícula nº. 3.622, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

VIII. o imóvel descrito comoLote nº. 03A, da Quadra nº. 13, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 1.350,00 m² (mil trezentos e cinquenta metros quadrados), matrícula nº. 3.626, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

IX. o imóvel descrito comoLote nº. 07A, da Quadra nº. 13, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 1.125,00 m² (mil cento e vinte e cinco metros), matrícula nº. 3.630, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

X. o imóvel descrito comoLote nº. 07R, da Quadra nº. 13, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 1.125,00 m² (mil cento e vinte e cinco